



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

15/12/2016 ATÉ 15/12/2016

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
3	CNJ	
	3.1 SITE CNJ.....	3
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	4
	4.2 BLOG DO NETO FERREIRA	5
	4.3 IMIRANTE.COM.....	6 7
	4.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	8
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	9
	5.2 BLOG JEISAEL.COM.....	10
	5.3 BLOG JORGE VIEIRA.....	11
	5.4 BLOG SILVIA TEREZA.....	12
	5.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	13
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 G1 MARANHÃO.....	14
	6.2 IMIRANTE.COM.....	15
	6.3 SITE IDIFUSORA.....	16
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	17
	7.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	18
	7.3 BLOG MARCO DEÇA.....	19
	7.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	20
	7.5 SITE O MARANHENSE.....	21
8	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	8.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	22
	8.2 SITE O MARANHENSE.....	23
9	SINDJUS	
	9.1 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	24
	9.2 IMIRANTE.COM.....	25
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG DO MINARD.....	26
	10.2 BLOG DO NETO FERREIRA	27
	10.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	28
	10.4 SITE TRT - 16ª REGIÃO.....	29

Justiça afasta prefeito e gestores de governador Nunes Freire a pedido do Ministério Público

15/12/2016 16:22:32

Também foi determinada a indisponibilidade dos bens dos réus

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 13 de dezembro, o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. Também foram afastados cautelarmente os secretários Edmilson Medeiros dos Santos (Administração), mais conhecido como Pachico, e Marcos Renato Costa (Finanças).

Igualmente foi decretado o afastamento de José Paulo Dantas Silva (coordenador técnico da prefeitura e irmão do prefeito) e Cleberson Ferreira Rodrigues (integrante da diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura).

Conforme solicitação do MPMA, a Justiça ordenou, ainda, a indisponibilidade dos bens dos referidos réus e do gerente do Banco do Brasil Washington Costa Pessoa.

Os pedidos foram feitos no curso do Procedimento Investigatório Criminal (PIC), que apura a utilização, pela Prefeitura de Governador Nunes Freire, de servidores "laranjas" para a realização de empréstimos consignados no Banco do Brasil.

Formularam os pedidos conjuntamente o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a promotora de justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, Laura Amélia Barbosa, e os promotores integrantes do Grupo de Atuação de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). A decisão foi proferida pela Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça e teve como relator o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

FRAUDES

Após a quebra do sigilo bancário do Município, o Ministério Público do Maranhão constatou que, no período de 1º de janeiro de 2013 a 9 de maio de 2014, contracheques de funcionários da prefeitura foram adulterados para constar uma remuneração maior e possibilitar a efetivação de empréstimos bancários de maior valor.

O MPMA apurou ainda que a alteração nos contracheques foi feita na Secretaria de Administração, no setor de Recursos Humanos, onde o contador da prefeitura, Cleberson Ferreira Rodrigues, atua. As fraudes foram cometidas sob o comando do prefeito Marcel Everton Dantas.

Somente o prefeito realizou seis empréstimos, em datas distintas, mediante a apresentação de um contracheque,

no qual informara receber mensalmente um salário no valor de R\$ 30 mil, quase o dobro da quantia apresentada na prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), R\$ 15.400,00.

Estes seis empréstimos teriam levantado ao prefeito a soma de R\$ 298.053,09. Segundo as investigações, além do prefeito também foram beneficiados pelo esquema Ângela Guida de Oliveira (esposa do vice-prefeito), José Paulo Dantas Silva Neto e Marcos Renato Costa, além dos demais envolvidos. O afastamento dos envolvidos tem como objetivo facilitar as investigações e evitar o cometimento de maiores danos aos cofres do Município.

Fonte - (CCOM-MPMA)

Comarca de Joselândia promoveu Natal Solidário, um natal mas feliz

15/12/2016 00:00:00

A comarca de Joselândia distribuiu várias cestas básicas e brinquedos, para famílias da comunidade de São Joaquim e bairros da cidade de Joselândia, os servidores da justiça e advogados militantes na cidade aderiram de imediato à campanha.

Agradecimento

A comarca de Joselândia, por meio de servidores e funcionários, realizou a campanha Natal Feliz, no período de 09/12/2016 a 13/12/2016, teve a distribuição de presentes e cestas básicas pessoalmente pelo juiz titular e pelos servidores. Os locais escolhidos foram os povoados São Joaquim e Alto do Gero (zona rural), bem como a rua do Preá, bairro Nova Joselândia.

Mas fotos em [Continua...](#)

No total, foram arrecadadas 139 cestas básicas e 372 brinquedos. O juiz de direito, **Bernardo Luiz de Melo Freire**, e todos os servidores agradecem aos comerciantes locais, advogados, colaboradores e à população em geral que contribuíram para que a campanha tivesse o resultado esperado e alcançasse algumas das pessoas mais carentes do município.

A campanha foi realizada pelo fórum da comarca de Joselândia com o apoio do Ministério Público, representado pelo promotor de justiça **Dr. João Viana dos Passos Neto**, e buscou expandir o espírito fraterno, característico do período natalino.

Atenciosamente, funcionários e servidores da comarca de Joselândia.

Por que o governo Flávio Dino quer manter os indígenas excluídos?

Os indígenas já estiveram, em manifestação, por duas vezes, na frente da Assembleia Legislativa e, ontem (14), fizeram uma manifestação na frente da Seduc, cujo objetivo é cobrar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a categoria e o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Educação, que até hoje não foi cumprido.

O que os índios estão pedindo é constitucional e já deveria está sendo aplicado na aldeia, pois é nobre pedir a construção de escolas; contratação de diretores, vigilantes e merendeiras; ativação do conselho indígena, seguindo a recomendação do Ministério Público; cursos de formação continuada para professores indígenas; cursos profissionalizantes para indígenas que já terminaram o ensino médio; reconhecimento das escolas indígenas; construção de ginásio poliesportivo; programa do PAC nas aldeias e a construção de casas populares; e a implantação da agricultura familiar para combater a fome.

Por que eles, os indígenas, não têm esses direitos? Por que o governo Flávio Dino quer mantê-los excluídos?

Vale ressaltar que a reunião para avaliar o cumprimento do TAC, que foi assinado pelas partes na sede da Seccional Maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ainda patina e ninguém faz com que o governo cumpra.

Cadê o MPMA, a Justiça, a OAB, a Assembleia Legislativa nessa luta?

Então, os indígenas estão errados...

CEMAR e Eletronorte terão que pagar indenização de R\$ 9 milhões por apagão

Imagem Ilustrativa

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu sentença na qual condena a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) e a Eletronorte ao pagamento de indenização no valor de R\$ 9 milhões, cada ré, valor que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da sentença, e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. O produto da condenação deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. O motivo foi a gravidade dos danos causados aos direitos difusos dos consumidores da cidade de São Luís, pela interrupção do serviço de distribuição de energia elétrica, serviço público essencial e por isso contínuo.

Consta na ação: "O que foi noticiado pela imprensa de São Luís, é que o 'apagão' fora ocasionado pelas chuvas que caíram sobre a cidade de São Luís nos dias 15 e 16 do mês de dezembro de 2000, causando enormes prejuízos para a coletividade de consumidores dos serviços prestados pelas ré, que em muitos casos tiveram aparelhos eletroeletrônicos danificados, além de permanecerem diversas horas sem energia elétrica, sem contar com o risco de vida imposto à parcela de consumidores internados nos diversos hospitais desta capital".

O Ministério Público oficiou à CEMAR que em resposta reconheceu ter havido duas interrupções de energia elétrica, sendo a primeira atribuída à ré ELETRONORTE e, a segunda, em razão das fortes chuvas. O MP listou, ainda, os bairros de São Luís que tiveram o fornecimento de energia elétrica interrompido no dia 05 de fevereiro de 2000, causando danos aos consumidores daquelas regiões.

Alegações - A Companhia Energética do Maranhão - CEMAR alegou, preliminarmente, a ilegitimidade ativa do Ministério Público. No mérito, sustenta a inexistência de descontinuidade de prestação de serviço público, a não aplicação do direito do consumidor à espécie por não existir relação jurídica de consumo e a responsabilidade civil do Estado por omissões ou por fatos da natureza. Com base nessas razões, pede a inteira improcedência dos pedidos formulados na exordial.

Já a Eletronorte alegou, de início, carência de ação, sob o argumento de inexistência de pretensão resistida, falta de interesse de agir, da ilegitimidade ativa e passiva, além da impossibilidade jurídica do pedido. "No mérito, alega a ocorrência do bis in idem, porque no caso reputa existir o direito individual homogêneo de cada indivíduo (consumidor) cuja reparação pelos danos causados já estão sendo providenciadas de forma individual", diz a sentença.

Sustenta, ainda, a responsabilidade civil da CEMAR devido ao reconhecimento da responsabilidade pela reparação dos danos pela ré, bem como afirma que não há que se falar em descontinuidade do serviço, pois se deram no âmbito da distribuidora. A Eletronorte, assim, não teria concorrido para o fato. Por fim, argumenta

que a comprovação da existência do dano material e a da sua expressão monetária não ocorreram. Por essas razões, no final, requer a extinção do processo sem julgamento do mérito, e se ultrapassada as preliminares, seja julgada improcedente a demanda. Todas as alegações foram rejeitadas.

Para o juiz, demonstrou-se no processo que vários locais na ilha de São Luís ficaram sem energia elétrica durante horas nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2000, bem como em 05 de fevereiro de 2001, o que causou prejuízos à população ludovicense, dentre os quais se pode citar, o risco de vida aos pacientes internados em hospitais, danificação de aparelhos eletrônicos, desconfortos advindo do aumento da sensação de insegurança.

Por todo o exposto, a Justiça julgou procedente a demanda com a consequente condenação das partes rés a indenizar a coletividade pelos danos morais causados.

O post [CEMAR e Eletronorte terão que pagar indenização de R\\$ 9 milhões por apagão](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Prefeito de Capinzal descumpre decisão judicial

15/12/2016 12:31:23

Roberval Campelo Silva, prefeito de Capinzal.

O prefeito de Capinzal do Norte, Roberval Campelo, pode ser preso a qualquer momento. O motivo seria o descumprimento de uma ordem judicial.

Segundo a decisão proferida pelo Haderson Rezende Ribeiro, titular da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Roberval deveria encaminhar a lista dos servidores públicos, – para que esses recebem os salários- para o Banco do Bradesco e para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capinzal do Norte, bem como para a Justiça. No entanto, o prefeito não encaminhou e realizou o pagamento para funcionários sem autorização.

"Determinou-se em decisão anterior o pagamento dos servidores que constem nas duas folhas de pagamentos na quantia apresentada na folha do Sindicato dos Servidores, portanto, só será realizado o pagamento do servidor que esteja tanto na folha de pagamento apresentada pelo município réu ao Banco Bradesco S.A, como também na folha de pagamento apresentada pelo Sindicato e juntada a estes autos, ficando o pagamento de eventuais servidores que não constem em uma das duas listas para ser realizado após os esclarecimentos das partes.", determinou o juiz em sentença anterior

De acordo com a decisão do magistrado, a folha de pagamento não foi enviada pela Prefeitura, porém verificando a situações dos servidores, foi determinado que Francisca dos Santos Lima. Sylvania Silva Assunção, Francineide Rodrigues Lima Nascimento efetuem o repasse somente para os servidores que constem nas duas folhas de pagamentos na quantia apresentada na folha do Sindicato dos Servidores, portanto, só será realizado o pagamento do servidor que esteja tanto na folha de pagamento apresentada pelo município réu ao Banco Bradesco S.A, como também na folha de pagamento apresentada pelo Sindicato.

"Fica determinado o bloqueio dos valores que excederem o pagamento dos servidores pelo gerente do Banco Bradesco, somente podendo liberar os valores para pagamentos de servidores ou mediante ordem judicial. Em consonância com o disposto no art. 537, caput, do CPC e art. 11, caput, da Lei nº 7.347/85, fixo multa no valor de R\$ 10 mil em caso de realização de transferência de valores diferentes do determinado nesta ordem judicial, bem como eventual ação por improbidade administrativa, aos servidores FRANCISCA DOS SANTOS LIMA, SYLVANIA SILVA ASSUNÇÃO E FRANCINEIDE RODRIGUES LIMA NASCIMENTO.", decidiu Haderson Ribeiro

CEMAR e Eletronorte são condenadas a pagar R\$ 9 milhões por causa de apagão

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu sentença na qual condena a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) e a Eletronorte ao pagamento de indenização no valor de R\$ 9 milhões, cada ré, valor que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da sentença, e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. O produto da condenação deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

O motivo foi a gravidade dos danos causados aos direitos difusos dos consumidores da cidade de São Luís, pela interrupção do serviço de distribuição de energia elétrica, serviço público essencial e por isso contínuo.

Consta na ação: "O que foi noticiado pela imprensa de São Luís, é que o 'apagão' fora ocasionado pelas chuvas que caíram sobre a cidade de São Luís nos dias 15 e 16 do mês de dezembro de 2000, causando enormes prejuízos para a coletividade de consumidores dos serviços prestados pelas ré, que em muitos casos tiveram aparelhos eletroeletrônicos danificados, além de permanecerem diversas horas sem energia elétrica, sem contar com o risco de vida imposto à parcela de consumidores internados nos diversos hospitais desta capital".

O Ministério Público oficiou à CEMAR que em resposta reconheceu ter havido duas interrupções de energia elétrica, sendo a primeira atribuída à ré ELETRONORTE e, a segunda, em razão das fortes chuvas. O MP listou, ainda, os bairros de São Luís que tiveram o fornecimento de energia elétrica interrompido no dia 05 de fevereiro de 2000, causando danos aos consumidores daquelas regiões.

Para o juiz, demonstrou-se no processo que vários locais na ilha de São Luís ficaram sem energia elétrica durante horas nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2000, bem como em 05 de fevereiro de 2001, o que causou prejuízos à população ludovicense, dentre os quais se pode citar, o risco de vida aos pacientes internados em hospitais, danificação de aparelhos eletrônicos, desconfortos advindo do aumento da sensação de insegurança. "Assim, na espécie houve situação grave de intranquilidade social, gerando danos relevantes na esfera moral da coletividade, muito além do limite da tolerabilidade, especialmente pelo fato de o fornecimento de energia elétrica ser serviço essencial, o que implica ser forçosa a condenação dos réus ao pagamento de danos morais coletivos", ressaltou Douglas na sentença.

Por todo o exposto, a Justiça julgou procedente a demanda com a consequente condenação das partes ré a indenizar a coletividade pelos danos morais causados. "Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo Ministério Público e, por conseguinte, condeno a Companhia Energética do Maranhão, CEMAR, e a ELETRONORTE ao pagamento de indenização no valor de R\$ 9 milhões, cada ré, valor que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da sentença, e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. O produto da condenação deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos", sentenciou.

IMAGEM DO DIA: juiz do MA fecha gabinete por causa de confraternização

15/12/2016 17:46:38

O juiz auxiliar Ernesto Guimarães Alves, respondendo pela 10ª Vara Cível de São Luís, tomou uma atitude inusitada - e que revoltou advogados.

Ele assinou portaria suspendendo o expediente na Vara durante toda a tarde de ontem (15).

Motivo?

A realização de uma confraternização...

Veja p documento acima

Justiça afasta prefeito e gestores de Governador Nunes Freire por irregularidades

15/12/2016 15:12:23

Prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 13 de dezembro, o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. Também foram afastados cautelarmente os secretários Edmilson Medeiros dos Santos (Administração), mais conhecido como Pachico, e Marcos Renato Costa (Finanças).

Igualmente foi decretado o afastamento de José Paulo Dantas Silva (coordenador técnico da prefeitura e irmão do prefeito) e Cleberson Ferreira Rodrigues (integrante da diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura).

Conforme solicitação do MPMA, a Justiça ordenou, ainda, a indisponibilidade dos bens dos referidos réus e do gerente do Banco do Brasil Washington Costa Pessoa.

Os pedidos foram feitos no curso do Procedimento Investigatório Criminal (PIC), que apura a utilização, pela Prefeitura de Governador Nunes Freire, de servidores "laranjas" para a realização de empréstimos consignados no Banco do Brasil.

Formularam os pedidos conjuntamente o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a promotora de justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, Laura Amélia Barbosa, e os promotores integrantes do Grupo de Atuação de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). A decisão foi proferida pela Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça e teve como relator o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

FRAUDES

Após a quebra do sigilo bancário do Município, o Ministério Público do Maranhão constatou que, no período de 1º de janeiro de 2013 a 9 de maio de 2014, contracheques de funcionários da prefeitura foram adulterados para constar uma remuneração maior e possibilitar a efetivação de empréstimos bancários de maior valor.

O MPMA apurou ainda que a alteração nos contracheques foi feita na Secretaria de Administração, no setor de Recursos Humanos, onde o contador da prefeitura, Cleberson Ferreira Rodrigues, atua. As fraudes foram cometidas sob o comando do prefeito Marcel Everton Dantas.

Somente o prefeito realizou seis empréstimos, em datas distintas, mediante a apresentação de um contracheque,

no qual informara receber mensalmente um salário no valor de R\$ 30 mil, quase o dobro da quantia apresentada na prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), R\$ 15.400,00.

Estes seis empréstimos teriam levantado ao prefeito a soma de R\$ 298.053,09. Segundo as investigações, além do prefeito também foram beneficiados pelo esquema Ângela Guida de Oliveira (esposa do vice-prefeita), José Paulo Dantas Silva Neto e Marcos Renato Costa, além dos demais envolvidos.

O afastamento dos envolvidos tem como objetivo facilitar as investigações e evitar o cometimento de maiores danos aos cofres do Município.

Justiça afasta prefeito e gestores de Governador Nunes Freire

15/12/2016 14:26:43

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 13 de dezembro, o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. Também foram afastados cautelarmente os secretários Edmilson Medeiros dos Santos (Administração), mais conhecido como Pachico, e Marcos Renato Costa (Finanças).

Igualmente foi decretado o afastamento de José Paulo Dantas Silva (coordenador técnico da prefeitura e irmão do prefeito) e Cleberson Ferreira Rodrigues (integrante da diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura).

Conforme solicitação do MPMA, a Justiça ordenou, ainda, a indisponibilidade dos bens dos referidos réus e do gerente do Banco do Brasil Washington Costa Pessoa.

Os pedidos foram feitos no curso do Procedimento Investigatório Criminal (PIC), que apura a utilização, pela Prefeitura de Governador Nunes Freire, de servidores "laranjas" para a realização de empréstimos consignados no Banco do Brasil.

Formularam os pedidos conjuntamente o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a promotora de justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, Laura Amélia Barbosa, e os promotores integrantes do Grupo de Atuação de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). A decisão foi proferida pela Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça e teve como relator o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

FRAUDES - Após a quebra do sigilo bancário do Município, o Ministério Público do Maranhão constatou que, no período de 1º de janeiro de 2013 a 9 de maio de 2014, contracheques de funcionários da prefeitura foram adulterados para constar uma remuneração maior e possibilitar a efetivação de empréstimos bancários de maior valor.

O MPMA apurou ainda que a alteração nos contracheques foi feita na Secretaria de Administração, no setor de Recursos Humanos, onde o contador da prefeitura, Cleberson Ferreira Rodrigues, atua. As fraudes foram cometidas sob o comando do prefeito Marcel Everton Dantas.

Somente o prefeito realizou seis empréstimos, em datas distintas, mediante a apresentação de um contracheque, no qual informara receber mensalmente um salário no valor de R\$ 30 mil, quase o dobro da quantia apresentada na prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), R\$ 15.400,00.

Estes seis empréstimos teriam levantado ao prefeito a soma de R\$ 298.053,09. Segundo as investigações, além do prefeito também foram beneficiados pelo esquema Ângela Guida de Oliveira (esposa do vice-prefeita), José Paulo Dantas Silva Neto e Marcos Renato Costa, além dos demais envolvidos.

O afastamento dos envolvidos tem como objetivo facilitar as investigações e evitar o cometimento de maiores danos aos cofres do Município.

Juízes elogiam ação de policiais militares em prisão de assaltantes em Grajaú

14/12/2016 20:20:36

Os juízes da comarca de Grajaú, Sílvio Alves Nascimento e Alessandro Arrais Pereira, titulares da 1ª e 2ª Vara, respectivamente, elogiaram em solenidade a ação de cinco policiais durante abordagem e perseguição com intensa troca de tiros, que resultou na prisão de assaltantes de agência bancária da cidade de Jenipapo dos Vieiras, no último dia 7 de dezembro.

O juiz Alessandro Arrais Pereira entregou pessoalmente na manhã desta quarta-feira (14), uma Portaria de elogio ao aspirante Oficial PM Marcelo Lopes Gomes, ao 3º Sargento Isaías Borges da Silva, ao 3º Sargento PM Willame Nascimento da Silva, ao Cabo PM Woston Luís Alves de Moraes e ao Cabo PM Willame Almeida Ribeiro.

A cerimônia de entrega do documento foi realizada na 15ª Companhia Independente de Polícia Militar de Grajaú e contou com a presença de membros do Poder Judiciário e de membros da corporação, dentre eles, o comandante da PM, Major Carlos.

Em discurso, a magistrado Alessandro reiterou o elogio feito aos policiais militares, enfatizando a bravura e as dificuldades enfrentadas no combate aos assaltos à agência bancária.

O comandante da 15ª Cia, Major Carlos, destacou a dedicação e o empenho que cada policial da tropa para com a Segurança Pública de Grajaú, e agradeceu a homenagem prestada aos policiais.

Juiz fecha gabinete para comemorar fim de ano e irrita advogados e jurisdicionais?

15/12/2016 16:30:07

Titular da 10ª Vara Cível de São Luís, Ernesto Guimarães Alves baixou Portaria para suspender atendimento, "tendo em vista a confraternização de fim de ano dos servidores"

Juiz Ernesto assina termo de posse como auxiliar em São Luís, em 2013, observado pelo então corregedor Cleones Cunha

Quem chegou à 10ª Vara Cível de São Luís, nesta quinta-feira, 15, deparou-se com um documento inusitado.

A Portaria nº 24, assinada pelo juiz auxiliar Ernesto Guimarães Alves, estabeleceu a suspensão do expediente na Vara para que o servidores pudessem comemorar a uma confraternização de fim de ano.

- O juiz de Direito, Dr. Ernesto Guimarães Alves, Auxiliar, respondendo pela 10ª Vara Cível da Capital, no uso de suas atribuições legais, resolve: (artigo 1º) Suspender o atendimento às partes e advogados no dia 15 de dezembro de 2016, tendo em vista a confraternização de fim de ano dos servidores desta Vara - diz o documento assinado por Ernesto Guimarães.

A decisão do juiz revoltou advogados e jurisdicionais que foram ao fórum na manhã de hoje, sobretudo pelo fato de que a decisão foi baixada no mesmo dia de sua entrada em vigor, sem aviso prévio para suspensão de audiências ou atendimentos.

Detalhe: o recesso de fim de ano do Judiciário começa daqui a cinco dias, no próximo dia 20.

O artigo 2º da Portaria estabelece que os prazos legais que, porventura, se encerrariam hoje, estão transferidos para o dia 16 de dezembro.

Não há no documento nenhuma informação sobre o artigos que o juiz Ernesto Guimarães se baseou para tomar tal decisão...

Veja abaixo a Portaria:

Improbidade - Justiça afasta prefeito de Governador Nunes Freire por 180 dias

15/12/2016 18:34:47

A Justiça do Maranhão determinou o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva, o Marcel Cuió. Também foram suspensos, cautelarmente, os secretários Edmilson Medeiros dos Santos (Administração), mais conhecido como Pachico, e Marcos Renato Costa (Finanças). A ação é do Ministério Público do Maranhão.

Igualmente foi decretado o afastamento de José Paulo Dantas Silva (coordenador técnico da prefeitura e irmão do prefeito) e Cleberson Ferreira Rodrigues (integrante da diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura).

Conforme solicitação do MPMA, a Justiça ordenou, ainda, a indisponibilidade dos bens dos referidos réus e do gerente do Banco do Brasil Washington Costa Pessoa.

Os pedidos foram feitos no curso do Procedimento Investigatório Criminal (PIC), que apura a utilização, pela Prefeitura de Governador Nunes Freire, de servidores "laranjas" para a realização de empréstimos consignados no Banco do Brasil.

Formularam os pedidos conjuntamente o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a promotora de justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, Laura Amélia Barbosa, e os promotores integrantes do Grupo de Atuação de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). A decisão foi proferida pela Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça e teve como relator o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

FRAUDES

Após a quebra do sigilo bancário do Município, o Ministério Público do Maranhão constatou que, no período de 1º de janeiro de 2013 a 9 de maio de 2014, contracheques de funcionários da prefeitura foram adulterados para constar uma remuneração maior e possibilitar a efetivação de empréstimos bancários de maior valor.

O MPMA apurou ainda que a alteração nos contracheques foi feita na Secretaria de Administração, no setor de Recursos Humanos, onde o contador da prefeitura, Cleberson Ferreira Rodrigues, atua. As fraudes foram cometidas sob o comando do prefeito Marcel Everton Dantas.

Somente o prefeito realizou seis empréstimos, em datas distintas, mediante a apresentação de um contracheque, no qual informara receber mensalmente um salário no valor de R\$ 30 mil, quase o dobro da quantia apresentada na prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), R\$ 15.400,00.

Estes seis empréstimos teriam levantado ao prefeito a soma de R\$ 298.053,09. Segundo as investigações, além do prefeito também foram beneficiados pelo esquema Ângela Guida de Oliveira (esposa do vice-prefeita), José Paulo Dantas Silva Neto e Marcos Renato Costa, além dos demais envolvidos.

O afastamento dos envolvidos tem como objetivo facilitar as investigações e evitar o cometimento de maiores danos aos cofres do Município.

"LEVAMOS UM BOLO": Servidores da justiça em Bacabal participam de ato organizado pela categoria em todo o Maranhão

14/12/2016 00:00:00

Os servidores da Justiça do Estado do Maranhão, em Bacabal, aderiram a convocação do sindicato da categoria e participam nesta quarta-feira (14), do ato "Levamos um Bolo", que está sendo concentrado em frente ao Fórum da Comarca de Bacabal e em todo o estado.

O protesto é pelo não cumprimento da promessa feita pelo presidente do TJMA de pagamento do reajuste dos 6,3% aos servidores.

O comprometimento dos 6,3% foi um dos pontos do acordo entre a categoria e o Tribunal para [suspensão da última greve](#) e foi feito quando o Desembargador Cleones Cunha assumia a presidência da Corte maranhense, em dezembro de 2015. Porém, até o presente momento os servidores não possuem garantias que o compromisso será o honrado. "Para o presidente do TJMA o pagamento dos 6,3% está vinculado a aprovação do orçamento do Tribunal pela Assembleia Legislativa o que está previsto para acontecer na próxima terça-feira (20). Enquanto isso, os servidores vivem em um ambiente de incerteza e vendo o seu poder de comprar ser corroído cada dia mais pela inflação", comentou Artur Filho, diretor de Imprensa do SINDJUS-MA.

Para os servidores a incerteza de que o reajuste estará em seus contracheques, a partir de janeiro de 2017 é grande. O reajuste salarial só pode ser implantado por meio de um Projeto de Lei de autoria exclusiva do Tribunal de Justiça, que precisa ser votado pelos deputados estaduais. Porém, o presidente do TJMA já antecipou que só enviará o referido Projeto para a Assembleia Legislativa, após a aprovação do orçamento do Judiciário, o que poderá acontecer no último dia da legislatura de 2016 (20 de dezembro).

Assim, a votação do Projeto de Lei para a implantação do reajuste dos servidores ficaria para quando os trabalhos forem retomados no Legislativo, em fevereiro ou março de 2017.

Por sugestão do sindicato, os servidores da comarca de Bacabal também fizeram um bolo simbólico em alusão aos 6,3%.

m homem foi executado na tarde desta quinta-feira (15), no bairro Renascença, em **São Luís**, capital do **Maranhão**. Daniel Almeida dos Santos, 30 anos, foi alvejado com um tiro no rosto, enquanto caminhava pela Avenida Colares Moreira. De acordo com a Polícia Militar, a suspeita é de que o crime possa ter sido motivado por acerto de contas, o que será investigado.

Segundo a polícia, Daniel estava voltando de uma audiência da 2ª Vara de Execuções Penais (VEC), localizada na Rua das Sucupiras, perto do local do crime. Os autores estavam esperando a vítima dentro de um veículo preto em frente ao local da audiência. Quando Daniel deixou o prédio da VEC foi seguido e baleado no rosto.

A vítima tinha duas passagens pela polícia por tráfico de drogas e associação para o tráfico, ambas registradas em 2015. No mesmo ano foi saiu para cumprir a pena em regime domiciliar.

A Polícia Civil vai investigar o caso. Uma equipe do Instituto Médico Legal (IML) esteve no local para fazer a remoção do corpo.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 13 de dezembro, o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. Também foram afastados cautelarmente os secretários Edmilson Medeiros dos Santos (Administração), mais conhecido como Pachico, e Marcos Renato Costa (Finanças).

Igualmente foi decretado o afastamento de José Paulo Dantas Silva (coordenador técnico da prefeitura e irmão do prefeito) e Cleberson Ferreira Rodrigues (integrante da diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura).

Conforme solicitação do MPMA, a Justiça ordenou, ainda, a indisponibilidade dos bens dos referidos réus e do gerente do Banco do Brasil Washington Costa Pessoa.

Os pedidos foram feitos no curso do Procedimento Investigatório Criminal (PIC), que apura a utilização, pela Prefeitura de Governador Nunes Freire, de servidores “laranjas” para a realização de empréstimos consignados no Banco do Brasil.

Formularam os pedidos conjuntamente o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, a promotora de justiça da Comarca de Governador Nunes Freire, Laura Amélia Barbosa, e os promotores integrantes do Grupo de Atuação de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco). A decisão foi proferida pela Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça e teve como relator o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

FRAUDES - Após a quebra do sigilo bancário do Município, o Ministério Público do Maranhão constatou que, no período de 1º de janeiro de 2013 a 9 de maio de 2014, contracheques de funcionários da prefeitura foram adulterados para constar uma remuneração maior e possibilitar a efetivação de empréstimos bancários de maior valor.

O MPMA apurou ainda que a alteração nos contracheques foi feita na Secretaria de Administração, no setor de Recursos Humanos, onde o contador da prefeitura, Cleberson Ferreira Rodrigues, atua. As fraudes foram cometidas sob o comando do prefeito Marcel Everton Dantas.

Somente o prefeito realizou seis empréstimos, em datas distintas, mediante a apresentação de um contracheque, no qual informara receber mensalmente um salário no valor de R\$ 30 mil, quase o dobro da quantia apresentada na prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), R\$ 15.400,00.

Estes seis empréstimos teriam levantado ao prefeito a soma de R\$ 298.053,09. Segundo as investigações, além do prefeito também foram beneficiados pelo esquema Ângela Guida de Oliveira (esposa do vice-prefeito), José Paulo Dantas Silva Neto e Marcos Renato Costa, além dos demais envolvidos.

O afastamento dos envolvidos tem como objetivo facilitar as investigações e evitar o cometimento de maiores danos aos cofres do Município.

SÃO LUÍS -

-
A Vara de Interesses Difusos e Coletivos proferiu sentença na qual condena a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) e a Eletronorte ao pagamento de indenização no valor de R\$ 9 milhões, cada um. O valor, que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da sentença, e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. O produto da condenação deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. O motivo foi a gravidade dos danos causados aos direitos difusos dos consumidores da cidade de São Luís, pela interrupção do serviço de distribuição de energia elétrica, serviço público essencial e por isso contínuo. Consta na ação: "O que foi noticiado pela imprensa de São Luís, é que o 'apagão' fora ocasionado pelas chuvas que caíram sobre a cidade de São Luís nos dias 15 e 16 do mês de dezembro de 2000, causando enormes prejuízos para a coletividade de consumidores dos serviços prestados pelas rés, que em muitos casos tiveram aparelhos eletroeletrônicos danificados, além de permanecer em diversas horas sem energia elétrica, sem contar com o risco de vida imposto à parcela de consumidores internados nos diversos hospitais desta capital". O Ministério Público oficiou à Cemar que em resposta reconheceu ter havido duas interrupções de energia elétrica, sendo a primeira atribuída à ré Eletronorte, a segunda, em razão das fortes chuvas. O MPMA listou, ainda, os bairros de São Luís que tiveram o fornecimento de energia elétrica interrompido no dia 5 de fevereiro de 2000, causando danos aos consumidores daquelas regiões. Alegações A Cemar alegou, preliminarmente, a ilegitimidade ativa do Ministério Público. No mérito, sustenta a inexistência de descontinuidade de prestação de serviço público, a não aplicação do direito do consumidor à espécie por não existir relação jurídica de consumo e a responsabilidade civil do Estado por omissões ou por fatos da natureza. Com base nessas razões, pede a inteira improcedência dos pedidos formulados na petição inicial. Já a Eletronorte alegou, de início, carência de ação, sob o argumento de inexistência de pretensão resistida, falta de interesse de agir, da ilegitimidade ativa e passiva, além da impossibilidade jurídica do pedido. "No mérito, alega a ocorrência do bis in idem, porque no caso reputa existir o direito individual homogêneo de cada indivíduo (consumidor) cujas reparações pelos danos causados já estão sendo providenciadas de forma individual", diz a sentença. Sustenta, ainda, a responsabilidade civil da Cemar devido ao reconhecimento da responsabilidade pela reparação dos danos pela ré, bem como afirma que não há que se falar em descontinuidade do serviço, pois se deram no âmbito da distribuidora. A Eletronorte, assim, não teria concorrido para o fato. Por fim, argumenta que a comprovação da existência do dano material e a da sua expressão monetária não ocorreram. Por essas razões, no final, requer a extinção do processo sem julgamento do mérito, e se ultrapassa das preliminares, seja julgada improcedente a demanda. Todas as alegações foram rejeitadas. Para o juiz, demonstrou-

-
se no processo que vários locais na ilha de São Luís ficaram sem energia elétrica durante horas nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2000, bem como em 05 de fevereiro de 2001, o que causou prejuízos à população ludovicense,

dentre os quais se pode citar, o risco de vida aos pacientes internados em hospitais, danificação de aparelhos eletrônicos, desconfortos advindos do aumento da sensação de insegurança. “Assim, na espécie houve situação grave de intranquilidade social, gerando danos relevantes na esfera moral da coletividade, muito além do limite da tolerabilidade, especialmente pelo fato de o fornecimento de energia elétrica ser serviço essencial, o que implica ser forçosa a condenação dos réus ao pagamento de danos morais coletivos”, ressaltou Douglas na sentença.

Por todo o exposto, a Justiça julgou procedente a demanda com a consequente condenação das partes réas a indenizar a coletividade pelos danos morais causados. “Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo Ministério Público e, por conseguinte, condeno a Companhia Energética do Maranhão, Cemar, e a Eletronorte ao pagamento de indenização no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), cada ré, valor que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da sentença, e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. O produto da condenação deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos”, sentenciou. “Destaque-

- se que o arbitramento do valor da indenização não pode ser tão alto, a ponto de prejudicar o desempenho da atividade econômica explorada pelas réas, mas também não deve ser irrisório a ponto de se descurar do caráter pedagógico da condenação”, finalizou o juiz Douglas Martins.

ÃO LUÍS - Um assassinato, com características de execução, foi registrado na tarde desta quinta-feira (15), em frente a uma casa Lotérica na avenida Colares Moreira, no bairro do Renascença, em São Luís.

A vítima foi identificada como Daniel Almeida dos Santos, 30 anos, morador do bairro da Liberdade. Segundo informações do major Fontenele, do 8º Batalhão de Polícia Militar (BPM), o homem foi assassinado a tiros após sair de uma audiência na 2ª Vara de Execuções Penais.

A vítima tinha duas passagens pela polícia por tráfico de drogas e respondia a um processo em liberdade. Segundo populares, o homem foi executado por pessoas que estavam dentro de um carro Corsa Classic preto, de placa não identificada.

Um bolo branco e todos vestidos de preto em frente à sede do Tribunal de Justiça do Maranhão. Foi desta forma que os servidores do judiciário maranhense resolveram protestar na manhã de ontem para chamar a atenção do presidente da casa, desembargador Cleones Cunha, para o fato de que ele prometeu, há um ano atrás, repor perdas inflacionárias no valor de 6,3% dos funcionários, referente à 2014. De acordo com o vice-presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SindjusMA), Márcio Souza, os funcionários do TJ deram um voto de confiança ao desembargador, assim que ele assumiu a presidência do órgão, em dezembro de 2015. Na ocasião eles estavam em uma greve que já durava mais de 60 dias e com a palavra do presidente de que as perdas seriam repostas resolveram pôr fim à paralisação. “Acreditamos no desembargador e até agora nada foi resolvido. Os recursos financeiros já estão disponíveis. Este bolo é apenas para lembrar o Cleones Cunha de sua promessa”, afirmou Márcio. O sindicalista lembrou que o dinheiro para pagar a reposição dos servidores já está disponível por meio de emenda parlamentar e depende apenas de uma canetada do desembargador Cleones Cunha para que ele envie o projeto de lei das perdas inflacionárias para a Assembleia Legislativa (AL), em caráter de urgência, para votação até 20 de dezembro. No entanto, segundo Fagner Damasceno, diretor financeiro do SindjusMA, o TJMA pretende enviar o projeto somente depois que a AL votar o orçamento de 2017, que será justamente no próximo dia 20. Caso isso ocorra, as discussões sobre o reajuste dos servidores só retornam à pauta em março de 2017, após o recesso parlamentar. Fagner ainda chama a atenção para o fato de que 5.600 servidores e suas famílias estão sendo prejudicados e que eles não reivindicam um aumento salarial, mas apenas as reposições das perdas inflacionárias que lhes são garantidas pela lei. Mais Sem acordo de 2014 O comprometimento dos reajuste de 6,3% foi um dos pontos do acordo entre a categoria e o Tribunal para suspensão da última greve e foi feito quando o Desembargador Cleones Cunha assumia a presidência da Corte maranhense, em dezembro de 2015.

oi assinado nesta terça-feira (13/12), após a 33ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo no país entre quinze estados e o Distrito Federal com a Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania. O acordo tem por objetivo promover a articulação entre os estados nas ações contra o trabalho escravo e aperfeiçoar as estratégias de enfrentamento a esse tipo de crime, definido no artigo 149 do [Código Penal](#).

Uma das ações previstas é a construção de um novo Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, até junho de 2017, além da criação de um observatório de trabalho, com site para divulgação de indicadores e pesquisas sobre trabalho escravo, até dezembro do mesmo ano.

Para a presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, a assinatura do Pacto Federativo na última sessão plenária deste ano do CNJ representa o compromisso do Conselho com as políticas públicas que têm por objetivo tornar concreto o respeito à dignidade humana. “Vamos fazer da prevenção ao trabalho escravo um novo marco civilizatório”, disse.

Políticas articuladas - A ministra Cármen Lúcia ressaltou a importância de projetos que punem a escravidão e aqueles que a praticam. Na opinião da secretária especial de Direitos Humanos Flávia Piovesan, o pacto resultará no fortalecimento da ação com a criação das comissões estaduais e de políticas públicas articuladas e integradas que atuem na prevenção do trabalho escravo. “É dever do Estado, é o que eu chamo de fomento ao federalismo por cooperação, que são as responsabilidades partilhadas. São direitos absolutos o direito a não ser submetido à escravidão e à tortura”, disse a secretária especial. Para ela, é preciso estimular a adoção da lista suja, que é o cadastro de empregadores que praticam trabalho escravo, e manter o conceito de trabalho escravo definido pelo Código Penal.

Atuação dos Estados - Os 15 estados que aderiram ao pacto - Maranhão, Bahia, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Rondônia, Pará, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná e Rio Grande do Sul e mais o Distrito Federal - terão de institucionalizar e dar pleno funcionamento às Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (Coetrae), até dezembro de 2017; criar planos estaduais para erradicação do trabalho escravo com metas, indicadores e ações de prevenção, repressão ao trabalho escravo e reinserção das vítimas, também até dezembro do próximo ano, e dar apoio logístico às ações de fiscalização do Ministério do Trabalho.

Dimensão do trabalho escravo - Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho escravo atinge mais de 20 milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, desde 1995, em 2 mil operações realizadas foram encontrados e libertados 50 mil trabalhadores em situação análoga ao de escravo, segundo informações do Ministério do Trabalho.

A secretária especial Flávia Piovesan ressaltou que, conforme dados da OIT, US\$ 50 bilhões por ano são gerados com a utilização de trabalho escravo. “O trabalho escravo hoje pode ser maior em termos numéricos do que no século XV e XVI”, diz Roberto Caldas, presidente da corte Internacional de Direitos Humanos, também presente na cerimônia.

No Código Penal brasileiro, o trabalho escravo se configura quando, além de trabalhos forçados ou jornada exaustiva, a vítima está sujeita a condições degradantes de trabalho, em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. A pena estipulada para esse crime varia de dois a oito anos e multa, além da pena

correspondente à violência.

Fórum Nacional - No Poder Judiciário, o trabalho escravo tem sido monitorado pelo Fórum Nacional para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Fontet), criado pela Resolução CNJ n. 212/2015, e pelo Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas do CNJ (Portaria n. 5/2016).

Na tarde desta quinta-feira (15), foi encontrado morto Daniel Almeida dos Santos (30 anos), em frente a uma casa lotérica na Avenida Colares Moreira, no bairro do Renascença. Segundo informações do major Fontenele, do 8º Batalhão de Polícia Militar, o homem, morador do bairro da Liberdade, teria sido assassinado a tiros após sair de uma audiência na 2ª Vara de Execuções Penais.

A vítima tinha duas passagens pela polícia por tráfico de drogas e respondia a pena em liberdade. Ainda segundo o major, tudo indica que haveriam bandidos aguardando a saída de Daniel para atacá-lo. Segundo informações, um deles teriam saído de um veículo de cor preta e desferido tiros contra a vítima, que foi a óbito no local. Ainda não se sabe autoria ou motivação, mas as câmeras de segurança do local poderão trazer mais respostas para o caso.

O juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, preside uma cerimônia do projeto “Casamentos Comunitários”, com 22 casais da comunidade, hoje, às 17h, no espaço do Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público do município (Rua da Palha, s/nº Bairro Alto dos Praxedes, Bom Jardim).

As inscrições dos noivos, restritas aos residentes na comarca, foram feitas no período de 21 a 30 de novembro, no cartório do 2º Ofício de Bom Jardim, e os editais dos proclamas enviados à secretaria judicial do fórum foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

A juíza Ivna Melo Freire, da comarca de PindaréMirim, auxiliará o juiz titular da comarca na celebração dos matrimônios. O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunhas, e o juiz auxiliar do TJ, Júlio César Praseres, confirmaram presença na solenidade. Mais

Na Portaria nº 6373/2016, o juiz Raphael Leite Guedes (Vara Única de Bom Jardim) assegurou que todos os atos do Registro Civil necessários para

a realização da cerimônia de casamento foram gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pela serventia extrajudicial, com base na Lei nº 9.109/2009.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 13 de dezembro, o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Governador Nunes Freire, Marcel Everton Dantas Silva. Também foram afastados cautelarmente os secretários Edmilson Medeiros dos Santos (Administração), mais conhecido como Pachico, e Marcos Renato Costa (Finanças).

Igualmente foi decretado o afastamento de José Paulo Dantas Silva (coordenador técnico da prefeitura e irmão do prefeito) e Cleberson Ferreira Rodrigues (integrante da diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura).

Vivenciar sentimentos que oscilam entre tristeza e alegria faz parte do dia a dia de todo profissional que, por força do ofício, precisa lidar com os dramas humanos, interferir nos destinos. No Judiciário, talvez os que mais encarem essa peculiar rotina sejam os magistrados que atuam nas varas de Infância e Juventude, como Katy Braun do Prado, que há sete anos, dos 17 de profissão, trabalha nessa área.

“É uma área em que sentimentos e emoções contraditórios são experimentados. De um lado, o sofrimento e a angústia por nos depararmos com crianças vítimas de todo tipo de violação de direitos e de outro, a satisfação de perceber que essas mesmas crianças alcançaram condições dignas de existência por meio da nossa intervenção”, resume Katy, que é titular da Vara da Infância, Juventude e do Idoso de Campo Grande (MS).

Por suas mãos já passaram cerca de nove mil e quinhentos processos. Muitas dessas crianças e adolescentes, hoje adultos, cultivam a amizade e a gratidão pela figura que um dia as ajudou a fazer a transição de um presente sombrio para um futuro iluminado.

Exemplo

Beatriz Aparecida dos Santos teve o primeiro contato com a juíza aos 15 anos. Desde os seis, já oscilava entre viver em um abrigo e com a família. Passou por todo tipo de violência. Agora, aos 22 anos, casada e mãe de dois filhos, Beatriz conta que a juíza fez toda a diferença para que ela pudesse crescer e passar por tudo de cabeça erguida. “Minha madrasta foi denunciada por exploração sexual, meu pai saiu das drogas e a gente está feliz graças à juíza, que também nos apoiou muito. Toda vez que precisei de ajuda liguei, conversei e ela sempre me ajudou”, revela.

Mas nem todas as histórias têm um desfecho positivo, como a de Beatriz. A juíza precisa conviver com situações que o próprio dever impõe. A legislação protetiva diz que se deve esgotar as tentativas de manutenção das crianças em família extensa antes de pensar em uma adoção. E, aí, pode vir um problema. “Diariamente eu preciso obedecer essa norma e entregar crianças para parentes, mesmo tendo aquela convicção íntima de que esses parentes não são a melhor opção para a criança, inclusive com expectativa de que dentro de pouco tempo sejam por eles devolvidas ou maltratadas”, confidencia.

Perguntada se pensa em mudar de área, Katy é categórica: jamais. E revela o que a impulsiona a acordar todas as manhãs com ânimo renovado para realizar a difícil tarefa: vocação e amor.

Malcia Afonso

É permitida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo publicado no Portal da AMB desde que citada a fonte.

O Poder Judiciário do Maranhão, do dia 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, terá o expediente suspenso em todo o Maranhão, nos 1º e 2º Graus, incluindo comarcas de entrâncias inicial, intermediária e final. A Justiça estadual funcionará em regime de plantão em todo o Estado no período.

O recesso forense foi disciplinado em 2016 pela Resolução da Presidência do TJMA nº 67, que define o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense para o 2º Grau, setores administrativos do Tribunal e 1º Grau em comarcas com três ou mais unidades judiciais.

Estendendo o recesso forense às demais comarcas - com duas varas ou varas únicas -, foi assinada a Portaria Conjunta nº 21/2016, nessa quarta-feira (14), pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz. A Portaria ainda será publicada no Diário da Justiça.

PLANTÃO - Com o novo documento, fica definido que as comarcas que possuem duas unidades judiciais ou apenas uma unidade judicial funcionarão com plantão judicial em regime de sobreaviso, ou seja, será feita a escala de plantão entre servidores e oficiais da comarca, que ficarão de sobreaviso através de contato telefônico. A disponibilização da escala e dos contatos será feita nos respectivos fóruns.

O plantão judicial funcionará também com escalas de servidores, oficiais e magistrados nas demais comarcas e no 2º Grau, garantindo a apreciação dos casos de urgência novos ou relativos a processos em curso.

PRAZOS - A partir do dia 20 de dezembro, ficam suspensos os prazos processuais, audiências e julgamentos, isso se estendendo até o dia 20 de janeiro, conforme artigo 220 do Código de Processo Civil. Apesar da suspensão dos prazos, a partir do dia 7 de janeiro, com o fim do recesso forense, a Justiça maranhense volta a ter seu expediente normalizado, nas atividades administrativas e jurisdicionais. Para as unidades jurisdicionais é indicada a realização de correições até o retorno da contagem de prazos.

O recesso forense do Poder Judiciário maranhense é baseado na Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

A Companhia Energética do Maranhão (Cemar) e a Eletronorte foram condenadas pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís ao pagamento de indenização no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), pela interrupção nos serviços de energia elétrica, em dezembro de 2.000, portanto há dezesesseis anos. O valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da sentença, e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação.

De acordo com o juiz Douglas Martins, autor da sentença, o valor da condenação deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos e ele diz que o motivo da sentença foi a gravidade dos danos causados aos direitos difusos dos consumidores da cidade de São Luís, pela interrupção do serviço de distribuição de energia elétrica, serviço público essencial e por isso contínuo.

“O que foi noticiado pela imprensa de São Luís, é que o ‘apagão’ fora ocasionado pelas chuvas que caíram sobre a cidade de São Luís nos dias 15 e 16 do mês de dezembro de 2.000, causando enormes prejuízos para a coletividade de consumidores dos serviços prestados pelas réas, que em muitos casos tiveram aparelhos eletroeletrônicos danificados, além de permanecerem diversas horas sem energia elétrica, sem contar com o risco de vida imposto à parcela de consumidores internados nos diversos hospitais desta capital”, escreveu o juiz.

O Ministério Público oficiou à Cemar, que em resposta teria reconhecido, duas interrupções de energia elétrica, sendo a primeira atribuída à Eletronorte e, a segunda, em razão das fortes chuvas. O MP listou, ainda, os bairros de São Luís que tiveram o fornecimento de energia elétrica interrompido no dia 05 de fevereiro de 2000, causando danos aos consumidores daquelas regiões.

Alegações - A Cemar alegou, preliminarmente, a ilegitimidade ativa do Ministério Público. No mérito, sustenta a inexistência de descontinuidade de prestação de serviço público, a não aplicação do direito do consumidor à espécie por não existir relação jurídica de consumo e a responsabilidade civil do Estado por omissões ou por fatos da natureza. Com base nessas razões, pede a inteira improcedência dos pedidos formulados na exordial.

Já a Eletronorte alegou, de início, carência de ação, sob o argumento de inexistência de pretensão resistida, falta de interesse de agir, da ilegitimidade ativa e passiva, além da impossibilidade jurídica do pedido. “No mérito, alega a ocorrência do bis in idem, porque no caso reputa existir o direito individual homogêneo de cada indivíduo (consumidor) cuja reparação pelos danos causados já estão sendo providenciadas de forma individual”, diz a sentença.

Sustenta, ainda, a responsabilidade civil da Cemar devido ao reconhecimento da responsabilidade pela reparação dos danos pela ré, bem como afirma que não há que se falar em descontinuidade do serviço, pois se deram no âmbito da distribuidora. A Eletronorte, assim, não teria concorrido para o fato. Por fim, argumenta que a comprovação da existência do dano material e a da sua expressão monetária não ocorreram. Por essas razões, no final, requer a extinção do processo sem julgamento do mérito, e se ultrapassada as preliminares, seja julgada improcedente a demanda. Todas as alegações foram rejeitadas.

Para o juiz, demonstrou-se no processo que vários locais na ilha de São Luís ficaram sem energia elétrica durante horas nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2000, bem como em 05 de fevereiro de 2001, o que causou prejuízos à população ludovicense, dentre os quais se pode citar, o risco de vida aos pacientes internados em hospitais, danificação de aparelhos eletrônicos, desconfortos advindo do aumento da sensação de insegurança.

“Assim, na espécie houve situação grave de intranquilidade social, gerando danos relevantes na esfera moral da coletividade, muito além do limite da tolerabilidade, especialmente pelo fato de o fornecimento de energia elétrica ser serviço essencial, o que implica ser forçosa a condenação dos réus ao pagamento de danos morais coletivos”, ressaltou Douglas na sentença.

Por todo o exposto, a Justiça julgou procedente a demanda com a consequente condenação das partes réas a indenizar a coletividade pelos danos morais causados. “Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo Ministério Público e, por conseguinte, condeno a Companhia Energética do Maranhão, Cemar e Eletronorte ao pagamento de indenização no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), cada ré, valor que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da sentença, e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. O produto da condenação deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos”, sentenciou.

“Destaque-se que o arbitramento do valor da indenização não pode ser tão alto, a ponto de prejudicar o desempenho da atividade econômica explorada pelas réas, mas também não deve ser irrisório a ponto de se descurar do caráter pedagógico da condenação”, finalizou o juiz Douglas Martins.

(Com informações da CGJ)

Novos juízes da Justiça de 1º grau conhecem a estrutura do Poder Judiciário em visita à CGJ

15/12/2016 15:00:50

Os novos juízes empossados durante sessão plenária do Tribunal de Justiça no último dia 7, conheceram a estrutura da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). Ricardo Moyses, Felipe Damous, Urbanete Silva, Paulo Junior, Talita Barreto e Huggo Ferreira foram recebidos pela corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, e pelos juízes auxiliares da CGJ, Gladiston Cutrim e Rosângela Prazeres.

Os magistrados conheceram as diversas funcionalidades do Digidoc, e dos sistemas PJe e Themis-PG, que gerenciam eletronicamente os processos da Justiça de 1º grau. As principais ferramentas foram apresentadas, passo-a-passo, aos novos magistrados do Maranhão.

Foi pontuado também, durante a visita, as demandas requeridas pela Corregedoria, Tribunal de Justiça e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Apresentação de relatórios, cumprimento de metas estabelecidas, processos de vitaliciamento na carreira, correições, detalhes da execução penal, dentre outros assuntos, fizeram parte da conversa entre juízes e a desembargadora corregedora.

Segundo a corregedora Anildes Cruz, que priorizou a realização desse momento para os novos magistrados, o juiz precisa ter um suporte de informações e orientações necessárias para o exercício da atividade judicante, principalmente, no início da carreira. "A Corregedoria vai continuar orientando e dialogando com o magistrado em busca do cumprimento das normas legais, e da melhoria na prestação jurisdicional e redução dos índices de congestionamento processual nas unidades" observou a corregedora.

EXERCÍCIO - Os seis novos juízes entraram em exercício no último dia 12, perante a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz. A juíza Talita de Castro Barreto vai atuar na 6ª Zona Judiciária, sediada na comarca de Caxias. A magistrada Urbanete de Angiolis Silva, foi designada para a 5ª Zona Judiciária, na comarca de Açailândia. Já os juízes Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, Huggo Alves Albarelli Ferreira, Paulo do Nascimento Junior e Felipe Soares Damous, entraram em exercício no cargo de juiz substituto na 4ª, 3ª, 2ª e 1ª Zonas Judiciárias, respectivamente, com sede na comarca de Imperatriz. Em audiência prevista para o próximo dia 19, com o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, eles escolherão as comarcas onde irão atuar.

Expediente forense será suspenso em todo Maranhão de 20 de dezembro a 6 de janeiro

15/12/2016 14:30:24

O Poder Judiciário do Maranhão, do dia 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, terá o expediente suspenso em todo o Estado, nos 1º e 2º Graus, incluindo comarcas de entrâncias inicial, intermediária e final. No período, a Justiça estadual funcionará em regime de plantão em todo o Maranhão.

O recesso forense foi disciplinado, em 2016, pela Resolução da Presidência do TJMA nº 67, que define o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense para o 2º Grau, setores administrativos do Tribunal e 1º Grau em comarcas com três ou mais unidades judiciais.

Estendendo o recesso forense às demais comarcas - com duas varas ou varas únicas -, foi assinada a Portaria Conjunta nº 21/2016, nessa quarta-feira (14), pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz. A Portaria ainda será publicada no Diário da Justiça.

PLANTÃO - Com o novo documento, fica definido que as comarcas que possuem duas unidades judiciais ou apenas uma unidade judicial funcionarão com plantão judicial em regime de sobreaviso. Ou seja, será feita a escala de plantão entre servidores e oficiais da comarca, que ficarão de sobreaviso através de contato telefônico. A disponibilização da escala e dos contatos será feita nos respectivos fóruns.

O plantão judicial funcionará também com escalas de servidores, oficiais e magistrados nas demais comarcas e no 2º Grau, garantindo a apreciação dos casos de urgência novos ou relativos a processos em curso.

PRAZOS - Do dia 20 dezembro até o dia 20 de janeiro, ficam suspensos os prazos processuais, audiências e julgamentos, conforme o artigo 220 do Código de Processo Civil (CPC). Apesar da suspensão dos prazos, a partir do dia 7 de janeiro, com o fim do recesso forense, a Justiça maranhense volta a ter seu expediente normalizado, nas atividades administrativas e jurisdicionais. Para as unidades jurisdicionais é indicada a realização de correições até o retorno da contagem de prazos.

O recesso forense do Poder Judiciário maranhense é baseado na Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Em sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) e a Eletronorte foram condenadas por danos aos direitos difusos dos consumidores, causados pela interrupção do serviço de distribuição de energia elétrica da capital. Cada uma das empresas deve realizar o pagamento de uma indenização no valor de R\$ 9 milhões, que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da sentença, e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. O produto da condenação deverá ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Consta na ação: “O que foi noticiado pela imprensa de São Luís, é que o ‘apagão’ fora ocasionado pelas chuvas que caíram sobre a cidade de São Luís nos dias 15 e 16 do mês de dezembro de 2000, causando enormes prejuízos para a coletividade de consumidores dos serviços prestados pelas rés, que em muitos casos tiveram aparelhos eletroeletrônicos danificados, além de permanecerem diversas horas sem energia elétrica, sem contar com o risco de vida imposto à parcela de consumidores internados nos diversos hospitais desta capital”.

O Ministério Público oficiou à CEMAR, que em resposta reconheceu ter havido duas interrupções de energia elétrica, sendo a primeira atribuída à ré Eletronorte e, a segunda, em razão das fortes chuvas. O MP listou, ainda, os bairros de São Luís que tiveram o fornecimento de energia elétrica interrompido no dia 05 de fevereiro de 2000, causando danos aos consumidores daquelas regiões.

Em defesa, a Cemar alegou preliminarmente a ilegitimidade ativa do Ministério Público, sustentando que não houve interrupção do serviço público e que o direito do consumidor não se aplica à espécie, por não existir relação jurídica de consumo. Alegou também a responsabilidade civil do Estado por omissões ou por fatos da natureza.

Já a Eletronorte alegou, de início, carência de ação, sob o argumento de inexistência de pretensão resistida, falta de interesse de agir, da ilegitimidade ativa e passiva, além da impossibilidade jurídica do pedido. “No mérito, alega a ocorrência do bis in idem, porque no caso reputa existir o direito individual homogêneo de cada indivíduo (consumidor) cuja reparação pelos danos causados já estão sendo providenciadas de forma individual”, diz a sentença.

Sustenta, ainda, a responsabilidade civil da CEMAR devido ao reconhecimento da responsabilidade pela reparação dos danos pela ré, bem como afirma que não há que ser falar em descontinuidade do serviço, pois se deram no âmbito da distribuidora. A Eletronorte, assim, não teria concorrido para o fato. Por fim, argumenta que a comprovação da existência do dano material e a da sua expressão monetária não ocorreram. Por essas razões, no final, requer a extinção do processo sem julgamento do mérito, e se ultrapassada as preliminares, seja julgada improcedente a demanda. Todas as alegações foram rejeitadas.

Para o juiz, demonstrou-se no processo que vários locais em São Luís ficaram sem energia elétrica durante horas nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2000, bem como em 5 de fevereiro de 2001, o que causou prejuízos à população ludovicense, dentre os quais se pode citar o risco de vida aos pacientes internados em hospitais, a danificação de aparelhos eletrônicos, desconfortos advindo do aumento da sensação de insegurança. Por isso, diante do que foi apresentado, a Justiça julgou procedente a demanda com a consequente condenação das partes rés a indenizar a coletividade pelos danos morais causados.

Em nota, a CEMAR informou que ainda não foi intimada da decisão judicial em questão, não podendo avaliar, nesse momento, sobre a interposição de eventual recurso. A Companhia apontou, ainda, que o recurso às

instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado. Afirmou que respeita e cumpre as decisões judiciais, resguardando sempre o seu amplo e legítimo direito de defesa.

a última terça- feira (13) a 1ª Vara de Lago da Pedra em sessão julgou o acusado Manoel Ademir Uchoa de tentar matar as vítimas Josivaldo Lopes de Sousa e Joel de Lima Sousa. O réu foi considerado culpado e recebeu a pena de 9 anos de reclusão. O julgamento teve a presidência do juiz Marcelo Santana, titular da unidade judicial.

Consta na denúncia que no dia 19 de junho de 2010 as vítimas Francivaldo Lopes e Joel de Lima estavam juntamente a outras pessoas em uma seresta na Rua do Comércio, em Lago dos Rodrigues, termo judiciário de Lago da Pedra. Eles estavam tomando cerveja, quando o denunciado chegou e perguntou quem queria levar uma 'coronhada' de revólver primeiro. Nessa hora, ele sacou um revólver da cintura e o encostou na barriga de Francivaldo.

Manoel Ademir apertou o gatilho, mas a arma falhou, quando Joel tentou ajudar Francivaldo, levando uma coronhada na cabeça. O acusado também atirou em Joel, mas errou foi o momento em que os dois se agarraram e Manoel Ademir foi desarmado. O acusado saiu correndo, quando se viu sem arma. A vítima Joel levou a arma até a delegacia para ser apreendida.

Por outro lado, a defesa sustentou a tese de desclassificação para o delito de porte de arma de fogo, já que, segundo a Defensoria, o réu não teria a intenção de matar as vítimas, bem como o crime impossível pela utilização de meio absolutamente ineficaz, além de negar a autoria em relação aos dois crimes.

De acordo com a sentença, Manoel Ademir deverá cumprir a pena em regime inicialmente fechado, na Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís.